



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 130/95

de 27 de junho de 1995

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "ADITA A LEI MUNICIPAL Nº2.264, DE 09 DE SETEMBRO DE 1993,  
QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BENTO  
GONÇALVES, PARA O PERÍODO DE 1994 À 1997"

PROJETO-DE-LEI nº 33/95 de 26 de junho de 1995

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Saúde e Meio Ambiente

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

Coundes  
Secretário-Geral

Lei n.º 2.467



df. 01  
a

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. GAB/nº 214

Bento Gonçalves, 27 de junho de 1995.

Senhor Presidente:

O Poder Executivo Municipal apresenta a V. Ex<sup>a</sup> e aos nobres Vereadores os melhores cumprimentos, oportunidade em que encaminha, para apreciação dessa colenda Câmara de Vereadores, o Projeto-de-Lei de nº 33 - que Adita a Lei Municipal nº 2.264, de 09 de setembro de 1993, que "dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves, para o período de 1994 a 1997".

O Projeto-de-Lei, ora encaminhado, tem a finalidade de acrescer, no Plano Plurianual de Investimentos, a inclusão do aproveitamento do Hospital Walter Galassi, além de proporcionar um Posto de Atendimento Médico - PAM, que servirá para atender as demandas de adultos e crianças.

Além desse aspecto, acrescentam-se ao Anexo II - Programas onde se refere ao Subitem 75.05 - Projeto de Saúde Mental - que também é acrescido, com a finalidade de adaptar o atendimento desta área ao Hospital Walter Galassi.

Como é de conhecimento dos nobres Edis, a Administração Municipal já tem efetuado tratativas, com vistas à utilização do Hospital Psiquiátrico Walter Galassi, para que ele seja adaptado, tanto ao atendimento psiquiátrico, bem como ao atendimento médico em geral.

*Antônio*

Exmo. Sr.

Vereador Roberto Antônio Cainelli

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

.....  
Of. GAB/nº 214

Estas tratativas têm a intenção de colocar à disposição da comunidade de Bento Gonçalves um serviço de saúde para as nossas camadas populares - que são as que mais sofrem com o sucateamento da saúde pública no país.

É importante salientar aos nobres Edis que o Governo Federal, dentro das suas metas, não irá destinar recursos para a construção de novos hospitais mas, em contrapartida, apoiará as iniciativas comunitárias que visem ampliar os serviços de saúde nos municípios.

Dentro desta filosofia, a Administração Municipal propõe a readaptação do Hospital Walter Galassi, conjugando o atendimento psiquiátrico ao atendimento médico de urgência.

Por estas razões, estamos incorporando às metas do Plano Plurianual a reutilização do Hospital Walter Galassi, procurando promover a universalização dos serviços de saúde.

Considerando que a meta proposta é de extrema relevância social, é que reiteramos a compreensão e o elevado espírito público dos nobres Vereadores, para apreciar a matéria, em regime de urgência.

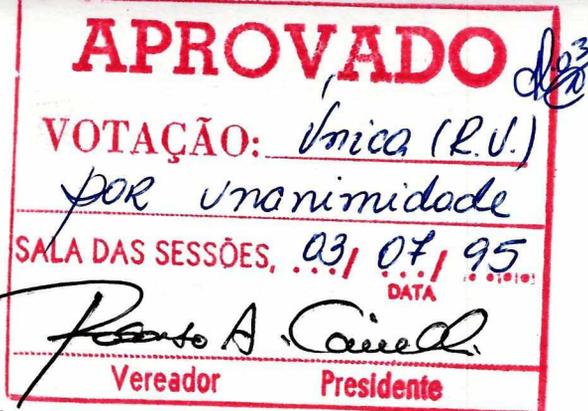
Respeitosas saudações.

Aido José Bertuol

Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 33, DE 26 DE JUNHO DE 1995

ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 2.264, DE  
09 DE SETEMBRO DE 1993, QUE "DIS -  
PÕES SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, PARA  
O PERÍODO DE 1994 À 1997."

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gon-  
çalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu san-  
ciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ao Anexo I da Lei Municipal nº 2.264, de  
09 de setembro de 1993, às fls. 08, é a -  
crescido ao primeiro objetivo "... Hospital Walter Galassi como  
Hospital Geral, bem como implantar um Posto de Atendimento Médico  
- PAM, para adultos e crianças".

Art. 2º - Ao Anexo II - PROGRAMAS - da Lei Municipal  
nº 2.264, de 09 de setembro de 1993, ao  
Item 75, Sub-item 75.05, Projeto Saúde Mental é acrescido e PAM  
e ao Objetivo é acrescido ... Hospital Geral, bem como implantar  
um Posto de Atendimento Médico - PAM, para adultos e crianças.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua pu-  
blicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos vinte e seis di-  
as do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco.

AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
Assessoria Jurídica

*[Handwritten signature]*

PARECER Nº 104

Processo nº 130/95

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, Projeto de Lei de iniciativa do Executivo que "adita a Lei Municipal nº 2.264, de 09 de setembro de 1993, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves, para o período de 1994 a 1997".

Pelo projeto, pretende o Executivo alterar o Plano Plurianual de investimentos do município para o quadriênio 1994/1997, para incluir o aproveitamento do Hospital Walter Galassi e também proporcionar a instalação de um posto de atendimento médico - PAM, para atender adultos e crianças.

A pretensão tem exigência expressa contida no parágrafo 1º - Artigo 105 da Lei Orgânica que assim dispõe:

**"Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade."**

Assim, o projeto é necessário e tem como finalidade munir o Poder Executivo de ato legal para iniciar os entendimentos, visando a implantação do projeto que refere, mediante aditamento à lei Municipal nº 2.264.

Certamente que no momento oportuno deverá o Poder Executivo estabelecer os recursos orçamentários necessários e a alteração da LDO, através de leis específicas.

Do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para discussão e votação do projeto pelo plenário.

s.m.j. é o parecer

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 29 de junho de 1995.

Bel. JAIR BARUFFI

Bel. CESAR GABARDO

Bel. CARLOS PERIZZOLO

A COMISSÃO *Constituição*

*e Justiça*

SALA FERNANDO FERRARI - EM

*27, 06, 95*

*0*

Secretário Geral



FLS N.º

*125*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 130/95

ASSUNTO: Adita a Lei Municipal nº2.264 de 09 de setembro de 1993, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves, para o período de 1994 à 1997.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Em análise ao processo nº 130/95, que Adita a Lei Municipal nº 2.264 de 09 de setembro de 1993, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves, para o período de 1994 à 1997, a Comissão Permanente de Constituição e Justiça .. não vê impedimentos legais para que o projeto possa prosperar e ser - apreciado pelos pares desta Casa.

Diante do acima exposto e da importân - cia da matéria , a Comissão encaminha o referido projeto para a decisão soberana de todos os vereadores.

Sala das Sessões, 03 de julho de 1995.

*Eugênio Rizzardo*  
Vereador EUGÊNIO RIZZARDO  
Presidente

*Jauri Peixoto*  
Vereador JAURI PEIXOTO  
Membro

*Luiz A. Majola*  
Vereador LUIZ A MAJOLA  
Membro



*dl. 06/2*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 130/95

ASSUNTO: Adita a Lei Municipal nº2.264 de 09 de setembro de 1993, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves, para o período de 1994 à 1997.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Saúde e Meio Ambiente, após proceder análise ao Processo nº 130/95, Projeto de Lei nº33 de ordem Executiva que Adita a Lei Municipal nº2.264 de 09 de setembro de 1993, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves, para o período de 1994 à 1997. Sendo um programa que vem em benefício da saúde que atenderá adultos e crianças, somos de parecer que o mesmo pode ser aprovado.

Sala das Sessões, aos três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e cinco.

*Ivar Leopoldo Castagnetti*  
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI  
Presidente

*Mário Gabardo*  
Vereador MÁRIO GABARDO  
Membro

*Ivanir Foresti*  
Vereador IVANIR FORESTI  
Membro



11.07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

Of.nº.232/95-GAB

Bento Gonçalves, 04 de julho de 1995.

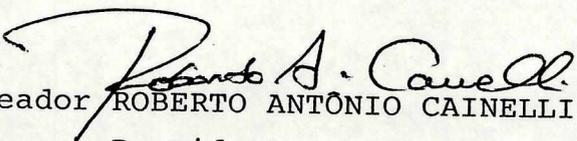
Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, vimos comunicar a Vossa Excelência que na Sessão Extraordinária realizada no dia 03 de julho de 1995, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou, as seguintes matérias:

- 1 . Projeto de Lei nº32/95 - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$100.000,00 e a conceder auxílio ao SINDILOJAS-Sindicato do Comércio Varejista de Bento Gonçalves;
- 2 . Projeto de Lei nº33/95 - Adita a Lei Municipal nº2.264, de 09 de setembro de 1993, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves, para o período de 1994 à 1997.

Sendo o que tínhamos, apresentamos na oportunidade nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Vereador **ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor

**AIDO JOSÉ BERTUOL**

DD. Prefeito Municipal de Bento Gonçalves

NESTA

PROCESSOS Nºs.129 e 130/95